



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 773/98

LIDO NO EXPEDIENTE DE 19/11/98
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 5/12/98
Assinatura do Presidente

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 183.100,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil e cem reais), para atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 0600 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 0615 – Gabinete do Secretário de Educação
Função: 08 – Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino Fundamental
Sub-Programa: 187 – Erradicação do Analfabetismo
Projeto: 1.019 - Alfabetização de Adolescentes Jovens e Adultos
Categoria Econômica: 3.0.00.00 – Despesas Correntes
Elemento: 34.90.30 – Material de Consumo
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Elemento: 34.90.36 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Valor do Crédito: R\$ 6.000,00 – (seis mil reais)

Unidade Orçamentária: 0616 – Unidades Escolares
Função: 08 – Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino Fundamental
Sub-Programa: 188 – Ensino Regular
Atividade: 2.021 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares
Categoria Econômica: 3.0.00.00 – Despesas Correntes
Elemento: 34.90.30 – Material de Consumo
Valor do Crédito: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Categoria Econômica: 4.0.00.00 – Despesas de Capital
Elemento: 45.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor do Crédito: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Projeto: 1.024 – Capacitação Permanente de Professores
Categoria Econômica: 3.0.00.00 – Despesas Correntes
Elemento: 34.90.30 – Material de Consumo
Valor do Crédito: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Elemento: 34.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Valor do Crédito: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Elemento: 34.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Crédito: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Programa: 49 – Educação Especial
Sub-Programa: 252 – Educação Compensatória
Projeto: 1.023 - Programa de Educação Especial
Categoria Econômica: 3.0.00.00 – Despesas Correntes
Elemento: 34.90.30 – Material de Consumo
Valor do Crédito: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LIDO NO EXPEDIENTE DE 11/11/18
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 15/12/18
Assinatura do Presidente

Art. 2º - Para atender as despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

- a) Recursos dos Convênios, firmados entre FNDE/MEC e o Município de Vitória da Conquista no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- b) Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão: 0600 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 0615 – Gabinete da Secretária de Educação
Função: 08 – Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino Fundamental
Sub-Programa: 187 – Erradicação do Analfabetismo
Projeto: 1.019 - Alfabetização de Adolescentes Jovens e Adultos
Categoria Econômica: 4.0.00.00 – Despesas Capital
Elemento: 45.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor da Anulação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade Orçamentária: 0616 – Unidades Escolares
Função: 08 – Educação e Cultura
Programa: 49 – Educação Especial
Sub-Programa: 252 – Educação Compensatória
Projeto: 1.023 - Programa de Educação Especial
Categoria Econômica: 3.0.00.00 – Despesas Correntes
Elemento: 34.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Valor da anulação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Elemento: 34.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor da Anulação: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Categoria Econômica: 4.0.00.00 – Despesas Capital
Elemento: 45.90.51 – Obras e Instalações
Valor da anulação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Elemento: 45.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor da anulação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 12 de novembro de 1998.

LIDO NO EXPEDIENTE DE 14/11/98
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 15/12/98
Assinatura do Presidente

Guilherme Menezes
Guilherme Menezes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista, 12 de novembro de 1998.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 773/98

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

LIDO NO EXPEDIENTE DE 19/11/98
Assinatura do Presidente

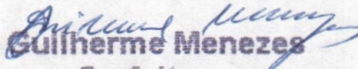
APROVADO EM REAPRESENTAÇÃO EM 12/11/98
Assinatura do Presidente

Estamos encaminhando a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 773/98, para Suplementação de elementos de despesas, na Secretaria Municipal de Educação, necessários à manutenção, à execução e ao desenvolvimento do ensino prestado à comunidade.

Para atender às despesas, anulamos o valor de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)** dos projetos: Alfabetização de Adolescentes Jovens e Adultos e Programa de Educação Especial, de acordo com autorização do FNDE/MEC. Utilizamos, também, parte dos recursos liberados pelo mesmo Órgão, para Suplementar o Projeto "Alfabetização de Adolescentes, Jovens e Adultos" e a Atividade Manutenção e Conservação de Unidades Escolares, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Informamos a Vossas Excelências que a aprovação deste Projeto é de grande importância, uma vez que os recursos já se encontram em caixa, com prazo de utilização e prestação de contas, até o próximo mês de dezembro.

Atenciosamente,


Guilherme Menezes
Prefeito